



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 420/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Lisbon PH – Associação Juvenil para o Empreendedorismo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (adiante denominada Lisbon PH) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro extemporâneo;
3. A Lisbon PH é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo a promoção do e apoio ao empreendedorismo na área da Saúde e em toda a comunidade da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;
4. O apoio não financeiro solicitado pela Lisbon PH consiste na cedência do autocarro para a deslocação ao Beloura Office Park, em Sintra, para a ação de formação Glintt Camp 2019;



5. O Glintt Camp 2019 resulta de uma parceria entre a Lisbon PH e a Glintt – Global Intelligent Technologies, SA, no sentido de preparar os alunos finalistas do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, antes do seu ingresso no estágio curricular em Farmácia Comunitária;
6. O Glintt Camp 2019 consistirá em 12 horas de formação teórico-prática, inserida na temática de Serviços Farmacêuticos, dadas por profissionais da área;
7. O referido pedido destina-se ao dia 19/02/2019, durante todo o dia;
8. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do motorista;
9. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
 - b. Lisbon PH: sem encargos;
10. A Lisbon PH assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
11. O presente pedido de apoio não financeiro cifra-se num máximo de €156,60 (cento e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos), o que é correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (98Km x €0,70= €68,60), acrescidos do serviço de motorista pela JFA (€80,00) e respetiva refeição (€8,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
12. O presente pedido de apoio não financeiro para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2019 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 03 de dezembro de 2018

O Vogal

Ricardo Varela